



22 de agosto de 2024
117/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Atualização dos normativos do Balcão B3**

Informamos que, no dia **26/08/2024**, entrará em vigor a nova versão do Manual de Normas de Certificado de Colocação Privada, CR de Distribuição Pública, CRA de Distribuição Pública, CRI de Distribuição Pública, Debêntures e Nota Comercial.

As alterações, detalhadas no Anexo deste Ofício Circular, referem-se à previsão de ser facultativa a liquidação financeira de Notas Comerciais de Colocação Privada objeto de registro realizada no Subsistema de Compensação e Liquidação do Balcão B3.

A versão atualizada do normativo aqui relacionado estará disponível em www.b3.com.br, Regulação, Regulamentos e manuais, Central Depositária, Balcão B3, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Depositária e Operações de Balcão, Central de Atendimento de Operações – Renda Fixa e Liquidação, pelos telefones (11) 2565-5041 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Viviane El Banate Basso
Vice-Presidente de Operações –
Emissores, Depositária e Balcão

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 117/2024-PRE

Descrição das Alterações nos Normativos

MANUAL DE NORMAS – CERTIFICADO DE COLOCAÇÃO PRIVADA, CR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CRA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CRI DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DEBÊNTURES E NOTA COMERCIAL

CAPÍTULO VII – DOS PARTICIPANTES ENVOLVIDOS NO REGISTRO, NO SERVIÇO INFORMACIONAL E NO DEPÓSITO CENTRALIZADO

Seção I – Do exercício da função e das atribuições e responsabilidades aplicáveis ao Emissor

- **Artigo 9, §3º, inciso III** – inclusão de novo inciso para estabelecer a obrigação de o Agente de Registro de Nota Comercial de Colocação Privada objeto de Registro informar à B3 sobre o adimplemento ou inadimplemento dos pagamentos dos Eventos nas situações em que a Liquidação Financeira dos Eventos não ocorrer no âmbito do Subsistema de Compensação e Liquidação.

Seção III – Do exercício da função e das atribuições e responsabilidades aplicáveis ao Agente de Pagamento

- **Artigo 14, parágrafo único** – inclusão de parágrafo único para prever que as obrigações de Agente de Pagamento de Nota Comercial vencida com Evento inadimplido não se aplicam à Nota Comercial de Colocação Privada

objeto de Registro cuja liquidação financeira ocorra fora do Subsistema de Compensação e Liquidação.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

- **Artigo 37, inciso I** – ajuste no texto para refletir corretamente o termo definido utilizado no Glossário das Normas do Balcão B3 para Ativos objeto de Depósito Centralizado; e
- **Artigo 39** – inclusão do artigo para prever ser facultativa a liquidação financeira de Notas Comerciais de Colocação Privada objeto de Registro realizada no Subsistema de Compensação e Liquidação do Balcão B3.